

DIÁRIO



OFICIAL

do Município de Agudos

www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1768

Página 1 de 10





SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	7
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	10



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

DECRETO Nº 8.956 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta regras para funcionamento de adegas e dá outras providências.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de regulamentar o horário para funcionamento de adegas e estabelecimentos comerciais similares;

Considerando a necessidade de garantir a proteção das crianças e adolescentes de nosso município;

Considerando as frequentes denúncias de consumo de bebida alcoólica por menores de idade;

Considerando o interesse público em assegurar a ordem municipal e resguardar a saúde, segurança e integridade física e psicológica das crianças e adolescentes.

DECRETA:

Artigo 1º - As adegas e os estabelecimentos comerciais similares poderão funcionar com atendimento presencial ao público diariamente das 08h00min às 00h00min.

Parágrafo único - É expressamente proibido o funcionamento desses estabelecimentos após as 00h00min, inclusive na modalidade de entrega (delivery).

Art. 2º É obrigatória a adoção de medidas de orientação e fiscalização, pelos responsáveis legais pelos estabelecimentos, quanto à vedação da venda e do consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

§ 1º Os estabelecimentos deverão manter, em local visível e de fácil leitura, cartaz informativo contendo a proibição da venda e do fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de idade, nos termos da legislação federal vigente.

§ 2º Sempre que houver dúvida quanto à idade do consumidor, deverá ser exigida a apresentação de documento oficial de identidade com foto.

Art. 3º - O descumprimento das disposições deste Decreto, seja quanto ao horário de funcionamento ou à venda e consumo de bebidas alcoólicas por menores no local, acarretará a aplicação das seguintes sanções administrativas, observada a graduação da reincidência:

I – notificação formal, na primeira infração, para adequação conforme os termos deste Decreto;

II – multa no valor de 1 (um) salário mínimo vigente, cumulada com suspensão do Alvará de Funcionamento e interdição do estabelecimento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, no caso de segunda infração;

III - cassação definitiva do Alvará de Funcionamento, havendo a terceira infração.

§ 1º A cassação do Alvará de Funcionamento implicará a proibição de emissão de novo alvará, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, em nome da pessoa jurídica, do empresário individual ou de qualquer de seus sócios.

§ 2º Para fins de reincidência, serão consideradas as infrações cometidas no período de até 1 (um) ano, contado retroativamente da data da nova infração.

§ 3º As penalidades previstas neste artigo não excluem eventual responsabilidade civil ou penal do infrator, nem a aplicação de outras sanções previstas na legislação municipal, estadual ou federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 7.624, de 10 de maio de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 01 de setembro de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/8757-2CD3-8588-FFD3> e informe o código 8757-2CD3-8588-FFD3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8757-2CD3-8588-FFD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 01/09/2025 16:58:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/8757-2CD3-8588-FFD3>

Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PORTARIA N.º 17.811 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a instauração de apuração preliminar para verificar suposta irregularidade funcional envolvendo servidor público municipal.”

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o constante no Memorando nº 5.320/2025, encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município, relatando supostas condutas inadequadas de servidor público municipal no ambiente de trabalho, notadamente em unidade escolar;

Considerando que os relatos indicam comportamentos incompatíveis com o exercício da função pública, envolvendo tratamento desrespeitoso a alunos e colegas de trabalho;

Considerando a necessidade de preservar a integridade do serviço público, a proteção dos usuários e a imagem da Administração Municipal;

Considerando o disposto no art. 210 da Lei nº 2.103/89 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Agudos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a instauração de Apuração Preliminar para averiguar a veracidade dos fatos noticiados no Memorando nº 5.320/2025, consistentes em supostas condutas inadequadas de servidor público municipal no exercício de suas funções em unidade escolar.

Artigo 2º. Nomear os membros da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo abaixo relacionada, para apurar os fatos relatados:

MEMBROS DA COMISSÃO	
Presidente	Marília Isis Gilioti Souza Vaz
Membros	Marcia Auxiliadora de Paula Luis Gustavo Charife Trombini

Artigo 3º. O presente prosseguimento procedimento deverá estar concluído no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do Presidente, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, mediante autorização do Chefe do Executivo.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação.

Agudos, 29 de agosto de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Redigida por S.M.P.C.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/CC94-FCC9-64E0-A9D7> e informe o código CC94-FCC9-64E0-A9D7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC94-FCC9-64E0-A9D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 01/09/2025 13:33:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/CC94-FCC9-64E0-A9D7>

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

MUNICÍPIO DE AGUDOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2025
(Processo Administrativo nº. 5757/2025)
Processo Licitatório nº 832/2025

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de tiras reagentes, lancetas, seringas e agulhas para teste de glicemia, para atender pacientes diabéticos, com fornecimento em comodato de aparelhos monitores de glicose, destinados ao controle de diabetes para monitoramento glicêmico domiciliar nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Atenção à Saúde do Município de Agudos/SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Data limite para o cadastramento das propostas: até as 08:50hrs do dia 16/09/2025.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 16/09/2025.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00HRS.

O Edital completo encontra-se à disposição através do site agudos.licitapp.com.br e www.agudos.sp.gov.br e no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, sito à Avenida Celidônio Neto, nº 165 – centro – CEP: 17.120-023.

Para maiores informações – Telefone: (xx14) 3262-0606 / 3262-0608.

Agudos, Segunda-feira, 01 de setembro de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

MUNICÍPIO DE AGUDOS
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025
(Processo Administrativo nº. 6481/2025)
Processo Licitação nº 373/2025

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso, por prazo determinado, de sistemas informatizados e serviços de implantação, hospedagem em nuvem, treinamento, suporte técnico e manutenção do sistema de Terceiro Setor.

Data limite para o cadastramento das propostas: até as 08:50hrs do dia 17/09/2025.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 17/09/2025.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00HRS.

O Edital completo encontra-se à disposição através do site agudos.licitapp.com.br e www.agudos.sp.gov.br e no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, sito à Avenida Celidônio Neto, nº 165 – centro – CEP: 17.120-023.

Para maiores informações – Telefone: (xx14) 3262-0606 / 3262-0608.

Agudos, Segunda-feira, 01 de setembro de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL